



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 020/2021, de 18 de junho de 2021.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito **suplementar** para possibilitar o pagamento de despesas com a aquisição de Aquisição de Patrulha Mecanizada para atendimento aos agricultores, conforme descrito abaixo:

Descrição: Caminhão adaptado com carroceria de madeira  $\frac{3}{4}$

Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil Nº 901279/2020 - R\$ 238.750,00

Descrição: Escavadeira Hidráulica, zero hora, de no mínimo de 13.400 Kg de peso operacional

Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil Nº 901391/2020 - R\$ 429.750,00


Descrição: Retro Escavadeira, 4 x 4, Potência mínima de 75 HP

Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil Nº 901363/2020 - R\$ 219.650,00

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental, a fim de garantir o atendimento à população mais necessitada do atendimento público, com a qualidade de que os munícipes são merecedores

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 /2021, DE 18 DE JUNHO**  
**DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 888.150,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta reais), destinados a aquisição de Aquisição de Patrulha Mecanizada para atendimento aos agricultores, na seguinte dotação orçamentária:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
20 – Agricultura  
606 – Extensão Rural  
0041 – Apoio Administrativo de Manutenção Rural  
1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000339 – R\$ 888.150,00  
Fonte de Recursos – 15100002000 – Outras Transferências de Convênios da União

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, decorrem de Recursos de Convênio do Governo Federal no valor de R\$ 888.150,00

**Art. 3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal